



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções



INFORMAÇÃO Nº : 3014/21
PROCESSO Nº : 124523/21
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO : CLAUDIO GUBERTT
ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO

Em atendimento à decisão contida no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 169/21 - Tribunal Pleno (peça 26), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

BAIXA DO REGISTRO DE IRREGULARIDADE DAS CONTAS ABAIXO TRANSCRITO, EFETUADO ANTERIORMENTE COM BASE NO ACÓRDÃO RESCINDIDO EXARADO NO PROCESSO Nº: 279878/14:

Gestor	CPF	Motivo
CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	Parecer prévio recomendando a irregularidade das contas do Sr. Claudio Gubertt, como Prefeito de Manfrinópolis no exercício de 2013, com base no disposto no art. 16, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão de: "não comprovação de repasse das contribuições patronais devidas ao INSS" e "recolhimento de contribuições previdenciárias em atraso ao INSS, gerando indevido pagamento de multas e juros" (ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 209/17 - Primeira Câmara).

NOVO REGISTRO DE IRREGULARIDADE DAS CONTAS:

Gestor	CPF	Motivo	Vigência *
CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, exercício de 2013, de responsabilidade do Senhor Claudio Gubertt, em razão da não comprovação de repasse das contribuições patronais devidas ao INSS.	Parecer Prévio - Aguardando julgamento pelo Poder Legislativo

* Conforme artigos 515 a 518 do Regimento Interno.

NOVO REGISTRO DE RESSALVA:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	Recolhimento de contribuições previdenciárias em atraso ao INSS, gerando indevido pagamento de multas e juros

Informamos que foram mantidos os registros de sanção e ressalva efetuados anteriormente com base no Acórdão parcialmente rescindido e mantidas pelo ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 169/21 - Tribunal Pleno (peça 26), conforme segue:

SANÇÃO:

Penalizado	CPF/CNPJ	Tipo Sanção	Credor	Embasamento Legal	Motivo	Valor na data da decisão
CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	Multa Administrativa	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Art. 87, §4º, combinado com o inciso III, da Lei Complementar nº 113/05, c/c Portaria nº 1114/13-GP/TCE	Em razão da irregularidade das contas do exercício 2013 (ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 209/17 - Primeira Câmara)	R\$ 725,48

RESSALVA:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	Ausência de contabilização de recursos provenientes da cota-parte do FPM, IPVA e FUNDEB.

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 2557, do dia 11/06/2021.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo para anexação dos presentes autos ao processo de origem Nº 279878/14, nos termos do artigo 496-A do Regimento Interno desta Casa.

É a informação.

CMEX, 6 de julho de 2021.

-assinaturas digitais-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

Ato elaborado por: LUIZ FERNANDO BONTORIN
Analista de Controle - Contábil

De acordo: THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS
Coordenador de Monitoramento e Execuções



Emissão de comprovantes

G3313114550099851
31/07/2020 15:00:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.00.24
0616500616 SEGUNDA VIA 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PM MANFRINOPOLIS -ICS
AGENCIA: 0616-5 CONTA: 23.806-6
=====

Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS		
Codigo de Barras	85870000836-8	83750270240-0
	20161434300-4	01092013139-2
Data do pagamento		26/12/2013
Valor Total		83.683,75

DOCUMENTO: 122601
AUTENTICACAO SISBB: 1.F7A.EF2.528.C1B.41B

13º SALÁRIO

Transação efetuada com sucesso por: JB527326 CAETANO ILAIR ALIEVI.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**

Guia de Previdência Social - GPS

1. Nome ou razão social
MANFRINÓPOLIS

Endereço

DDD Fone - Número

Município
MANFRINÓPOLIS

UF
PR

CEP
06000.000

Atenção: é vedada a utilização de GPS para reconhecimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior dever ser adicionada contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

12. Autenticação bancária
96AB76F8BF6F2988

10.01.2014

3. Código de pagamento	000000000000002402
4. Competência	12/2013
5. Identificador	01.614.343/0001-09
6. Valor do INSS	83.000,00
7.	
8.	
9. Valor de outras entidades	
10. ATM/Multa e juros	
11. Total	83.000,00

FO8121 - SISBB 99148

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]